



REGULAMENTO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) PARA O

1.º CICLO

1.º

(Inscrição)

- 1 - Apenas os alunos inscritos na EB1 Dom Luis da Cunha se podem inscrever na CAF.
- 2 – A inscrição é feita pela via que vier a ser comunicada pela Educar a Sorrir e terá de ser realizada anualmente independentemente de a criança ter frequentado o CAF no ano anterior ou não.

2.º

(Horário)

- 1 - A CAF funciona de segunda a sexta-feira, entre as 8h00m e as 9h00 (período de acolhimento) e entre as 17h15 e as 19h00m (período de prolongamento).
- 2 - A CAF, período de Acolhimento e período de prolongamento, decorre durante todo o período letivo, ou seja, com exceção das Interrupções Letivas e Férias.
- 3 – A CAF durante as interrupções letivas funciona, entre as 8h00 e as 19h00m.

3.º

(Comparticipações Mensais)

- 1 – A participação mensal a pagar pelos encarregados de educação varia em função do escalão atribuído ao aluno (A, B ou C) e do horário selecionado.
- 2 – Cabe ao encarregado de educação comprovar o escalão atribuído ao aluno sendo que se não for entregue documento comprovativo do escalão, serão cobrados os valores correspondentes ao escalão C.
- 3 – A participação devida pela frequência da CAF apenas no período de acolhimento é de € 5,00 para o escalão A, € 10,00 para o escalão B e de € 15,00 para o escalão C.
- 4 - A participação devida pela frequência da CAF, no período de acolhimento e no período da tarde é de € 7,00 para o escalão A, € 20,00 para o escalão B e de € 30,00 para o escalão C.
- 5 – A participação mensal é devida independentemente do número de dias que os alunos frequentem a CAF. Não é assim possível proceder ao pagamento de apenas parte da mensalidade nos meses de interrupção letiva.
- 6 -No caso da CAF ser frequentada por irmãos, serão feitas as seguintes reduções aos valores das participações: 1º irmão – 20%; 2º irmão – 30%; 3º irmão – 40%; 4º irmão – 50%; 5º irmão – 60%.

7 – Os alunos que frequentam a CAF durante as interrupções letivas têm que proceder ao pagamento de um valor adicional por cada dia em que se inscrevam - € 1,00 escalão A, € 2,00 escalão B, € 3,00 escalão C. O valor referido no presente número é devido independentemente do número de dias que a criança venha efetivamente a frequentar.

4.º

(Prazos)

- 1 – As participações mensais devem ser pagas até ao dia 8 de cada mês.
- 2 – A Educar a Sorrir reserva-se no direito de excluir os alunos que tenham mensalidades em atraso quando os encarregados de educação após terem sido interpelados por escrito para proceder ao pagamento da dívida, não tenham procedido ao pagamento ou não tenham feito um pedido de pagamento faseado do valor.

5.º

(Incumprimento de Horário)

Aos encarregados de educação que não respeitem o horário de encerramento da CAF poderá ser aplicada uma multa no valor de € 5,00 para o escalão A, € 10,00 para o escalão B e € 15,00 para o escalão C, por cada dia de atraso.

6.º

(Atividades da CAF)

- 1 - Os alunos inscritos na CAF podem frequentar as atividades que sejam promovidas em cada dia da semana.
- 2 – Os encarregados de educação dos alunos que frequentem estas atividades devem aguardar pelo fim da atividade (18h30m) de forma a não perturbar o bom funcionamento da mesma.
- 3 – Os alunos inscritos nas atividades de cariz desportivo devem vestir equipamento apropriado para desenvolver a atividade (fato-treino, ténis).

7.º

(Acompanhamento à realização dos trabalhos de casa)

- 1 – De segunda a quinta-feira, entre as 17h40 e as 18h30, os alunos podem fazer os trabalhos de casa com acompanhamento de um professor da CAF.
- 2 – Os trabalhos de casa não são corrigidos pelo professor devendo o encarregado de educação verificar diariamente se todos os trabalhos de casa foram feitos.
- 3 – Nos dias em que os alunos estão inscritos numa das atividades referidas no artigo anterior não fazem os trabalhos de casa durante o período da CAF.

7.º

(Tempo Livre)

No período de acolhimento e entre as 18h30m e as 19h00, não são desenvolvidas atividades dirigidas podendo as crianças brincar “livremente”.

9.º

(Planificação das atividades nas interrupções letivas)

Na semana anterior ao início de cada interrupção letiva é afixado junto à porta da escola a planificação das atividades a desenvolver durante este período.

10.º

(Encerramento)

A CAF não funciona durante o mês de Agosto e nos dias feriados.